



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz de Gonzaga Fonseca Mota

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz de Gonzaga Fonseca Mota, de Maracanaú, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, com vigência até 31.12.2007.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU Nº 03324853-2

PARECER: 0116/2005

APROVADO: 11.04.2005

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz de Gonzaga Fonseca Mota, situada na Avenida X, s/n, Setor D, Conjunto Jereissati II, Maracanaú, CEP: 61901-210, mediante Processo nº 03324853-2, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos.

Referida instituição pertence à rede estadual de ensino e foi criada pelo Decreto nº 18.522/1987. O ensino médio foi implantado pelo Decreto 25.783/2000, e o seu funcionamento, pelo Parecer nº 89/2001, deste Conselho.

O processo vem instruído com o projeto pedagógico e propostas da educação de jovens e adultos, apresentado sua essência curricular que evidencia o conjunto de concepções adotadas pela escola, expressa que o currículo deve ser dinâmico, relacionando a disciplina com a funcionalidade em relação à vida do aluno.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende, ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, e Resolução nº 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz de Gonzaga Fonseca Mota, de Maracanaú, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e à aprovação destes na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0116/2005

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, 11 de abril de 2005.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC